



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.631 /

**“LIBERA ÁREA HIPOTECADA EM GARANTIA À
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO SERRAS
ALTAS GOLF ESTATE.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 32 da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

CONSIDERANDO que o loteamento Serras Altas Golf Estate foi aprovado pelo Decreto nº 11.743, de 12 de novembro de 2015, ocasião em que houve hipoteca, em garantia à execução das obras de infraestrutura do loteamento, de área com 93.369 m² (noventa e três mil e trezentos e sessenta e nove metros quadrados), situada no local denominado “Chiqueirão”, subdenominada “Campo das Árvores”, de propriedade de Campo das Árvores Administradora de Bens Eireli e Etapa Empreendimentos Imobiliários S.S Ltda, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 71.025;

CONSIDERANDO o disposto no MI nº 226/2019-SMPOP, folha 22 do protocolo nº 006829/2021, no MI nº 367/2020-SMPOP, folha 6 do protocolo nº 027777/2023 e no MI nº 309/2022-SMPOP, folha 5 do protocolo nº 027777/2023, pelos quais a Comissão designada pela Portaria nº 04/19-SMPOP, da Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas, atesta que a abertura de vias, execução de galerias de águas pluviais, meios-fios, sarjeta, drenagem superficial em grama e pavimentação viária foram executadas de acordo com o projeto aprovado e especificações técnicas gerais, podendo ser recebidas em caráter definitivo;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 0175-2023-DMAE, folha 4 do protocolo nº 027777/2023 e no Ofício nº 0119-2024-DMAE, folha 19 do protocolo nº 01466/2024, pelos quais o Departamento Municipal de Água e Esgoto atesta que a execução definitiva das obras de infraestrutura de água e esgoto está em conformidade com os projetos aprovados, bem como atende aos critérios básicos fornecidos;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.631 - fl. 2 /

CONSIDERANDO o disposto no “Termo de entrega, recebimento e garantia de bens e instalações de energia elétrica nº GPCE-003/2019” de 02/05/2019, folhas 13 a 16 do protocolo nº 027777/2023, no “Termo de entrega, recebimento e garantia de bens e instalações de energia elétrica nº GPCE-017/2020”, folhas 21 a 24 do protocolo nº 027777/2023, e no “Termo de entrega, recebimento e garantia de bens e instalações de energia elétrica nº GPCE-001/2021”, folhas 25 a 28 do protocolo nº 027777/2023, pelos quais se oficializa, com a Empresa Pública DME Distribuição S.A, a entrega, recebimento e garantia da implantação de rede de distribuição de energia elétrica;

CONSIDERANDO o disposto no ofício OF. 665/2023-SEMMA/DMA/MCA, folha 31 do protocolo nº 027777/2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente atesta o recebimento da arborização do loteamento conforme Projeto de Arborização Urbana aprovado;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Verificação emitido pela Comissão Técnica designada pela Portaria nº 001/2021, da então Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, folha 10 do protocolo nº 061176/2024, o qual aprova em caráter final e recebe as obras do Loteamento Serras Altas Golf Estate;

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a hipoteca da área de 93.369 (noventa e três mil e trezentos e sessenta e nove metros quadrados), promovida em garantia à execução das obras de infraestrutura do loteamento Serras Altas Golf Estate, aprovado pelo Decreto nº 11.743, de 12 de novembro de 2015.

Art. 2º O recebimento das obras não implica garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão sob a responsabilidade da empresa loteadora pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.631 - fl. 3 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ALVISI

Secretário Municipal de Planejamento e

Desenvolvimento Urbano

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 1598, de 14 / 11 / 2024.